
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.598, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 104.517.198,08 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 104.517.198,08 (Cento e Quatro Milhões, Quinhentos e Dezessete Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087552 - SEDOP	0101	449051	923.705,75
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	2.350.586,59
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	610.512,43
161011212212978338 - SEDUC	0102	339030	85.348,77
161011212212978338 - SEDUC	0102	339033	495.145,19
161011212212978338 - SEDUC	0102	339035	31.157,50
161011212212978338 - SEDUC	0102	339036	43.304,59
161011212212978338 - SEDUC	0102	339037	1.465.622,22
161011212212978338 - SEDUC	0102	339039	1.888.165,31
161011212212978338 - SEDUC	0102	339040	3.661,17
161011212212978338 - SEDUC	0102	339047	10.061,08
161011212215097674 - SEDUC	0102	339039	3.028.282,28
161011230615098477 - SEDUC	0102	334041	4.182.208,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339030	124.696,70
161011236115098904 - SEDUC	0102	339037	14.626.864,98
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	284.564,70
161011236115098904 - SEDUC	0102	339040	70.859,06
161011236115098904 - SEDUC	0102	339140	183.850,22
161011236215098906 - SEDUC	0102	339030	237.817,50
161011236215098906 - SEDUC	0102	339037	17.103.494,79
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	395.925,72
161011236215098906 - SEDUC	0102	339040	914.689,74
161011236215098906 - SEDUC	0102	339140	144.790,70
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	17.572.004,76
161011278515096413 - SEDUC	0102	339033	7.107.485,02

901011030215077582 - FES	0103	449051	30.632.393,31
TOTAL			104.517.198,08

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.102, DE 02/09/2022.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**